



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331  
85560-000

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Rua Santos Dumont, 3883  
Chopinzinho  
Paraná

## DECRETO Nº 027/2005 - de 24 de janeiro de 2005.

**Estabelece data para cobrança da Taxa de Verificação Regular de Estabelecimentos – Alvará de Licença de 2005.**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme a Lei Municipal nº 003/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,

### DECRETA:

Art. 1º - Estabelece o dia 28 de fevereiro de 2005, como prazo final para o pagamento da Taxa de Verificação Regular de Estabelecimentos – **ALVARÁ DE LICENÇA** e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** de profissionais autônomos.

Art. 2º - O pagamento após esta data, será acrescido dos encargos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de janeiro de 2005.



Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 24 de janeiro de 2005.



Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 067 de 27 de 01 de 2005 pg. n.º 06